

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de Ereré/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2073	Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17150000	2.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS	17150000	15000,00
		17160000	5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17150000	1.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE - PESSOA FISICA	17150000	5.000,00
		17160000	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	17150000	5.000,00
		17160000	1.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17150000	32.000,00
		17160000	16.500,00
-----	<b>TOTAL FONTE 17150000</b>	-----	<b>60.000,00</b>
-----	<b>TOTAL FONTE 17160000</b>	-----	<b>24.000,00</b>
-----	<b>TOTAL GERAL</b>	-----	<b>84.000,000</b>

17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022–Art.5º- Audiovisual

17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022–Art.8º- Demais Setores da Cultura

*garcia*



**Art. 2º.** As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.392.1303.1.025</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>ELEMENTO DE GASTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15000000	84000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>84.000,00</b>

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Art. 3º.** Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 475, de 22 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, ao 22º dia do mês de abril de 2024.

  
**EMANUELLE GOMES MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**